



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

LEI Nº 250, DE 09 DE MAIO DE 1992.

Disposição sobre concessão de abono
salarial aos funcionários da
Prefeitura Municipal de Rio Ma-
ria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova o ato sancio-
nado a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial aos servido-
res da Prefeitura Municipal de Rio Maria, no percentual de 40%
(quarenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos atuais.


Parágrafo Único - O abono a que se refere o caput
deste artigo, será aplicado somente para o mês de abril/92.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Maio de 1992.


SEBASTIÃO ENILDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 25 de 05 19 92


Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa